

UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO – UNISA

Curso: Tecnologia em Serviços Jurídicos, Cartoriais e Notariais

Luiz Antonio Gazzetta – RA 4714164

**PROJETO INTEGRADOR EM SERVIÇOS JURÍDICOS,
CARTORIAIS E NOTARIAIS I
TEMA: 15º TABELIONATO DE NOTAS**

São Paulo

2022

UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO – UNISA

Curso: Tecnologia em Serviços Jurídicos, Cartoriais e Notariais

Luiz Antonio Gazzetta – RA 4714164

**PROJETO INTEGRADOR EM SERVIÇOS JURÍDICOS,
CARTORIAIS E NOTARIAIS I**

TEMA: 15º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Trabalho do curso de Tecnologia em Serviços Jurídicos, Cartoriais e Notariais da Universidade de Santo Amaro – UNISA, como requisito parcial para aprovação da disciplina Projeto Integrador em Serviços Jurídicos I, sob a orientação do Prof. Me. Jaldo Jones da Silva Fortes.

São Paulo

2022

RESUMO

Para um projeto tornar-se real, plausível, confiante e, principalmente, eficiente, necessário se faz a utilização de normas, parâmetros, conceitos e diretrizes legais, bem como a seriedade e a ética do autor que atua nesse processo.

Em conjunto com os tópicos acima, e não menos importante, são os vértices da isenção, apoiada no objetivo das consultas, no planejamento, nas pesquisas de informações sobre a organização e segmento atuante, local e regional, bem como no método definido para atuar nesse evento: nesse projeto foi utilizado as diretrizes técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conjuntamente com as orientações emanadas da Universidade Santo Amaro – UNISA, e as regulamentações legais relativas à disciplina em questão.

Para esse Projeto Integrador 1 foi realizada a pesquisa sobre uma organização privada atuante no segmento público com diversos anos e conhecida pela população que a utiliza. E, por se tratar de um projeto voltado ao atendimento cartorário e suas implicações empresariais, sociais e legais, procurou-se, dentro das limitações de tempo e de consultas, quer pessoais ou informatizadas, dar uma visão de como esse setor atua na sociedade.

Por se tratar de uma organização com atendimento ao público em geral e em decorrências das imposições legais e de sigilos documentais, não houve, por parte da organização pesquisada, as prestações das informações ou dos dados solicitados para a complementação do projeto, assim, o desenvolvimento do Projeto Integrador 1 se deu, em sua maior parte, através de pesquisas via sistema informatizado e aberto à consultas, bem como de visita presencial à organização.

Ao final, espera-se ter alcançado o objetivo de ter realizado um projeto dentro dos preceitos da profissão de Tecnólogo em Serviços Jurídicos, Cartoriais e Notariais.

Palavras-chave: Organização Jurídica. Tabelionato. Cartórios. Pesquisas. Normas. Planejamento. Métodos.

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	5 – 7
2 - CARACTERÍSTICA DA ORGANIZAÇÃO	8 – 10
3- DESENVOLVIMENTO	11 – 12
3.1 – Abreviaturas	11
3.2 – Legislação	12
4 – CRONOGRAMA	13
5 – CONCLUSÃO	14
6 – BIBLIOGRAFIA E REFERÊNCIAS DE PESQUISAS	15
7 – ANEXOS	
7.1 – Mapa da Localização	16
7.2 – Vista Frontal da Fachada	17
7.3 – Visão da Entrada Principal	18
7.4 – CNJ – Dados da Serventia	19 – 20

INTRODUÇÃO

Esse Projeto Integrador 1 – PI 1, tem seus fundamentos guiados pelas normas legais e técnicas e amparadas pela Constituição Federal – CF, em seu artigo 236, que rege:

“Art. 236 – Os serviços notariais e de registros são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público”.

Com ênfase ao texto acima, temos o seguinte comentário do Dr. Alexandre Magno Borges Pereira Santos ¹, quer seja:

“Por força deste dispositivo constitucional, as atividades notariais e registrais são serviços públicos exercidos por particulares e em caráter privado [...]” (CF, ed. Manole, 12ª edição, 2021, p. 1238).

1- Doutorando em Gestão Pública pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU); Mestre em Direito Público pela Universidade de França e em Gestão Pública pela UFU; Pós-graduado em Direito Processual Civil pela UFU e em Direito Notarial e Registral pela Universidade Anhanguera (UNIDERP); Atualmente é Procurador Federal (AGU) e professor dos cursos de pós-graduação lato sensus (especialização) das Faculdades Pitágoras.

Segue-se a linha da Lei nº 8.935/94, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da CF, em seu artigo 1º, assim descrito:

“Art. 1º - Serviços notariais e de registros são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos”.

Assim, a organização jurídica escolhida para esse projeto, ou seja, o 15º Cartório de Notas da Capital está devidamente apto a exercer suas funções designadas por lei, atendendo, plenamente todos os quesitos inerentes a sua formação jurídica e os normas trabalhistas com seus funcionários.

Em sua formação jurídica, o 15º Cartório de Notas atendeu os preceitos emanados do CC, em seu art. 44, II, que trata:

“ Art. 44 - São pessoas jurídicas de direito privado:
II – as sociedades”.

Nesse prisma de entendimento, o Prof. Dr. Nestor Duarte ² deixa a seguinte citação:

“As sociedades constituem-se de pessoas que somam esforços ou recursos para atingir objetivos de natureza econômica, partilhando entre si os resultados, conforme o preconizado no artigo 981 do CC [...]”, (CÓDIGO CIVIL, ed. Manole, 15ª edição, 2021, p. 52).

Atende, também, o artigo 45 do citado código, que trata:

“Art. 45 - Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, procedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Legislativo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo”.

Novamente, o ilustre Prof. Dr. Nestor Duarte ² faz o seguinte comentário:

O registro confere personalidade jurídica, entretanto, tem sua origem na manifestação de vontade, unilateral, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*. Enquanto não inscritas as sociedades no registro competente, dizem-se irregulares ou de fato, porquanto sem personalidade jurídica, mas nelas já se identifica o elemento subjetivo imprescindível que é a *affectio societatis*. (CÓDIGO CIVIL, ed. Manole, 15ª edição, 2021, p. 53).

2- Professor titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP); Professor em cursos da Escola Paulista de Magistratura (EPM); Doutor e Livre-Docente em Direito Civil pela Faculdade de Direito da USP; desembargador aposentado do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP); ex- procurador do Estado de São Paulo; Advogado; Membro do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), da Academia Brasileira de Direito Civil (ABDC) e do Instituto Brasileiro de Direito Contratual (IBDCONT).

Seguem-se, para a real formação da sociedade empresarial jurídica de direito privado, os artigos 46 a 52 do referido CC.

Assim, e amparado legalmente, o 15º Tabelionato de Notas preza pela sua integridade no atendimento, pautando que as exigências do Cartório não são mera burocracia. Elas garantem segurança aos usuários!

Nessa direção, o senhor Tabelião se pronuncia da seguinte forma:

Ao trazer um documento para reconhecer firma ou autenticar uma cópia, muitas vezes o usuário desconhece a importância desse ato. O que para nós é a defesa de seus próprios interesses, para ele pode parecer apenas a burocracia de um carimbo ou de um selo a mais. Por isso temos que esclarecer o significado do ato notarial e buscar soluções possíveis para cada caso que nos é apresentado.

Fonte: <https://15notas.sinoinformatica.com.br/Pagina/Listar/589> - em 16/05/22 - 19:23h

Representante formal do Estado, o Tabelionato de Notas atua como mecanismo preventivo de litígios e disputas judiciais. A fé pública do Tabelião garante a segurança jurídica em todos os atos praticados.

A palavra Cartório originalmente indicava o local onde se guardavam documentos, títulos ou papéis públicos, correspondendo a arquivo. Na terminologia forense significa: “toda espécie de ofício ou escrivania judicial: (...) tabelionatos, registros e demais ofícios de serventia pública” (Silva, 2005, p.264).

Desta forma, visando atender legalmente e socialmente, o cartório tem a função primordial de se colocar à frente de seus usuários para quaisquer entraves e/ou soluções que derem causa, apresentando, assim, justa maneira de se fazer a vontade do Poder Judiciário, através de suas ações implementadas no decorrer de suas diversas atividades.

2 – CARACTERÍSTICA DA ORGANIZAÇÃO

Trata-se de uma empresa jurídica de direito privado legalmente constituída e registrada nos órgãos competentes, com razão social denominada 15º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, conhecida, atualmente, como Tabelião Oliveira Lima ou 15º Cartório de Notas da Capital, localizada à avenida Cardoso de Melo, 1855, Vila Olímpia, CEP 04548-005, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 45.564.911/0001-80 e no CNS sob nº 11.123-7, atuando desde 14/08/1937 e tendo como principal atividade os registros cartorários de notas, abrangendo diversos serviços inerentes as funções desenvolvidas.

A organização em questão está amparada, em sua formação e atuação, nas seguintes diretrizes legais:

- Constituição Federal – CF, de 05/10/88, em seu artigo 236;
- Lei nº 8.935/94, de 18/11/94 - Lei dos Cartórios, em seu artigo 1º, e;
- Lei nº 10.406/02, de 10/01/02 – Código Civil, em seus artigos 44 e 46 a 52.

Visando os momentos vividos no passado recente (pandemia) e tendo-se em vistas a atuação da organização num futuro próximo, é mister que se faça reajustes estruturais e funcionais para atender, com a máxima eficiência e qualidade, todos os segmentos da população que utiliza seus serviços.

Para isso, haverá a necessidade de melhorias estruturais com melhor adaptação às pessoas com deficiências físicas – PDF, bem como o incentivo aos servidores para se atualizarem no ramo cartorário através de cursos, internos ou externos, e a recolocação de funções.

Por imposição legal, todos os dados dos setores que a compõem se encontram digitalizados e interligados à rede informatizada, o que possibilita fácil procura/pesquisa dos dados levantados. Para uma melhor adequação das tecnologias apresentadas para o segmento cartorário, sempre há a necessidade de atualizações de software ou de plataforma funcional interligada.

Acompanhando a tendência mundial de se utilizar redes informatizadas para atendimento ao público alvo, quer presencial ou remotamente, tem-se aprimorado e aperfeiçoado o uso constante dessa modalidade, apresentando um visual de fácil leitura e

compreensão, bem como segurança com os dados solicitados, atendendo, assim, a imposição legal da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Na organização pesquisada não há, especificamente, um setor de maior destaque em relação ao outro. Pode-se, sim, aprimorar a qualidade, o layout interno e a eficiência no atendimento ao público, com melhoria dos espaços físicos e orientações mais específicas dos setores internos.

Prioritariamente, há, na organização, setores específicos para o reconhecimento de firma (assinaturas), para a lavratura de testamentos, pactos antenupciais e emancipações, para procurações públicas e escrituras, dentre outros. Todos esses setores são supervisionados por um oficial cartorário, conjuntamente com escreventes especializados na área atuante.

Seu quadro de funcionários está assim distribuído:

- **TABELIÃO** 1 (um) - Dr. João Roberto de Oliveira Lima;
- **SUBSTITUTOS** 11 (onze);
- **ESCREVENTES** 39 (trinta e nove).

Instalado no ano de 1937, o 15º Tabelionato teve como sede o nº 292 da Rua José Bonifácio, no centro da Cidade de São Paulo. O serventuário **Manoel Ubaldino de Azevedo** foi nomeado Tabelião pelo então governador do Estado de São Paulo José Joaquim Cardoso de Melo Neto. A permanência no cargo até 1972 motivou o cognome de “*Tabelionato Ubaldino*”, como ficou conhecido em São Paulo. Sua delegação estendeu-se durante a ocupação da segunda sede na Rua Benjamim Constant, nº 177, e alguns anos mais na Rua da Glória, nº 98, até sua aposentadoria. Este também foi o endereço do 15º Tabelionato quando por ele responderam:

Dr. José Mario Junqueira de Azevedo (1972-1975);
 Dr. Domingos Di Nardo (1975-1988);
 Dr. Arlindo Fuim (1988-1991);
 Dr. Homero Santi (1991-1992);
 Dr. Augusto Brunetti (1993-2000);
 Dr. Giro Oka (2000);
 Dr. Ângelo Constantino Livonesi (2000-2001);
 Dr. Carlos Henrique de Oliveira Melo (2001-2005);
 Dr. João Roberto de Oliveira Lima (2005-atual) *por meio de concurso público de remoção em 2005.*

Fonte: <https://15notas.sinoinformatica.com.br/Pagina/Listar/610> - em 12/05/22 - 15:25h

Como objetivo institucional e social o 15º Tabelionato de Notas tem o seguinte lema:

Prezando pela credibilidade e capacitação da equipe de trabalho, o 15º Tabelionato de Notas se mantém atento às necessidades da população, visando informar e orientar bem o usuário, tendo como meta a excelência no atendimento ao público.

Fonte: <https://br.linkedin.com/company/15-cartorio-sp> - em 12/05/22 - 19:25h

A nível de arrecadação, bruta, o Tabelionato em questão atingiu a cifra de R\$ 84.461.160,63, valores, estes, arrecadados durante os anos de 2020 e 2021, com um total de 3.455.404 atos praticados durante esse período.

Fonte: <https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica-aberta/> – em 12/05/22 – 19:50h.

E colocando-o na 80ª posição dentre os 100 maiores cartórios com arrecadação no Brasil.

Fonte: <https://www.migalhas.com.br/quentes/194069/100-cartorios-com-maior-arrecadacao-no-brasil-nos-ultimos-anos> - em 12/05/22 - 20:06h.

Dentro de um raio de 1,5 km há diversos segmentos cartorários, quer sejam:

- 15º Cartório de Notas da Capital (em apresentação neste projeto);
- 20º Cartório de Notas;
- 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital;
- 24º Cartório de Registro Civil, e
- 28º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Dentre os pontos que necessitam de melhor atenção por parte de seus dirigentes, destaca-se a falta de estacionamento de veículos suficientemente para atender a demanda de quem se dirige ao cartório, bem como de vagas específicas para “idosos” e “deficientes”, o que acarreta transtornos aos usuários englobados nessas categorias, pois há a real necessidade de se estacionar em locais mais distantes (estacionamentos particulares) e se deslocarem até o cartório em questão.

Há, também, de se reformular e adequar o espaço para a recepção de “cadeirantes” ou de outras pessoas com mobilidade reduzida.

3 – DESENVOLVIMENTO

Essa parte do Projeto Integrador 1 – TI 1, tem amparo em todas as legislações, regulamentos e normas pertinentes ao assunto, procurando desenvolvê-lo com lisura, imparcialidade e ética, como se seguirá:

- a) Pesquisas realizadas embasadas nas informações contidas em links eletrônicos do próprio Tabelionato bem como de outras fontes, todas relacionadas e citadas;
- b) Literaturas específicas sobre o assunto, e;
- c) Citações de pessoas atuantes no segmento levantado.

3.1 – ABREVIATURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
CC	Código Civil.
CF	Constituição Federal.
CNJ	Conselho Nacional de Justiça.
CNS	Confederação Nacional de Serviços.
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
NB	Norma Brasileira.
NBR	Norma Brasileira registrada no INMETRO.
PMSP	Prefeitura Municipal de São Paulo.
SP	São Paulo.
UNISA	Universidade de Santo Amaro.

3.2 – LEGISLAÇÃO

- **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988.
- **Lei nº 8.935/94**, de 18 de novembro de 1994 - Regulamenta o art. 236 da CF, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos Cartórios).
- **Lei nº 10.406/02** – de 10 de janeiro de 2002 – Institui o Código civil.
- **Manual do Projeto Integrador em Serviços Jurídicos I** – UNISA.
- **Norma ABNT – NBR nº 104724:2005** – dezembro 2005 – Informação e Documentação – Trabalhos Acadêmicos – Apresentação.

4 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
ORIENTAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR	5h				5h
PESQUISA DE EMPRESAS	5h				5h
ABORDAGEM EM EMPRESA	4h				4h
COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES		5h			5h
TRATAMENTO/ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES		5h			5h
CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS		5h			5h
ELABORAÇÃO DA ESCRITA DA PESQUISA			10h		10h
APRESENTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO GRÁFICO DA PESQUISA			5h		5h
CONCLUSÃO			1h		1h
FORMATAÇÃO/METODOLOGIA CIENTÍFICA DO PESQUISA				2h	2h
PREPARAÇÃO/TRÂMITES PARA ENTREGA				2h	2h
PREENCHIMENTO DA FICHA DE IDENTIFICAÇÃO				1h	1h
ENTREGA DO PROJETO INTEGRADOR				X	-
TOTAL DE HORAS DESTINADAS AO PROJETO	14h	15h	16	5h	50 h

Fonte: Manual do Projeto Integrador em Serviços Jurídicos I – UNISA

5 – CONCLUSÃO

Por se tratar de um Projeto Integrador em Serviços Jurídicos 1, onde se procurou apresentar uma organização jurídica voltada à área em questão, quer seja, uma pessoa jurídica atuante, no caso, o 15º Tabelionato de Notas da Capital, com todos os requisitos legais atendidos e amparados em legislações específicas e exercendo atividades inerentes a suas atribuições legais de Cartório de Notas, conclui-se que a sociedade empresarial jurídica atende plenamente suas funções perante à população, bem como satisfaz todos os conceitos de uma empresa voltada ao bem social e que se preza a manter, continuamente, franco desenvolvimento tecnológico, acompanhando, assim, todos os avanços oferecidos pela modernidade em função de um alto nível de atendimento aos usuários.

Sendo uma empresa jurídica privada, voltada à área pública, e, com as imposições legais de sigilos e confiabilidade de dados pessoais existentes em sua organização, a maioria das informações solicitadas não puderam ser expostas e nem divulgadas, o que levou a pesquisa e a elaboração deste Projeto Integrador a seguir uma linha mais pessoal, com visitas presenciais para averiguação dos fatos a serem inseridos, bem como de consultas através da rede informatizada, utilizando o site (URL) da própria organização e de outras entidades à ela ligadas.

Isto posto, e por se tratar de uma sociedade jurídica passível de mudanças e alterações em seu quadro societário e funcional, bem como nas legislações futuras, mister se faz estar sempre atuante e atenta a essas transformações que podem e poderão desestruturar sua composição de sociedade pautada nos alicerces da lei, e se ver, de um momento a outro, fora do contexto operacional, em sentido amplo e jurídico.

Assim, cabe, aos responsáveis pela organização e condução deste Tabelionato, a tarefa se estar sempre em lisura, seriedade, ética e comprometimento junto à sociedade.

6 – BIBLIOGRAFIA E REFERÊNCIAS DE PESQUISAS

Código Civil – Editora Manole – 15ª edição - 2021

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

Constituição Federal –Editora Manole – 12ª Edição - 2021

Lei nº 8.935/94 - de 18 de novembro de 1994 – Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos Cartórios).

Lei nº 10.406/02 – de 10 de janeiro de 2002 – Institui o Código Civil.

Manual do Projeto Integrador em Serviços Jurídicos I – UNISA.

MICHAELIS – Dicionário Escolar – Língua Portuguesa – Ed. Melhoramentos – 2002.

Norma ABNT – NBR nº 104724:2005 – dezembro 2005 – Informação e Documentação – Trabalhos Acadêmicos – Apresentação.

<https://15notas.sinoinformatica.com.br/Pagina/Listar/558>

<https://15notas.sinoinformatica.com.br/Pagina/Listar/589>

<https://15notas.sinoinformatica.com.br/Pagina/Listar/610>

<https://br.linkedin.com/company/15-cartorio-sp>

<httpppps://cnj.jus.br/corregedoria/justica-aberta/>

<https://www.google.com/maps/@-23.5956363,-46.6919688,17z?hl=pt-BR>

<https://www.migalhas.com.br/quentes/194069/100-cartorios-com-maior-arrecadacao-no-brasil-nos-ultimos-anos>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8935.htm

7 – ANEXOS

7.1- Mapa da localização do 15º Tabelionato de Notas da Capital.



Fonte: <https://15notas.sinoinformatica.com.br/Pagina/Listar/558>

Acesso em 13/06/2022 – 17:19h

7.2- Vista frontal da fachada.



Fonte:

https://www.google.com/maps/place/15%C2%BA+Tabeli%C3%A3o+de+Notas+da+Capital+%2F+SP+-+Tabeli%C3%A3o+Oliveira+Lima/@-23.595551,-46.6910778,3a,75y,90t/data=!3m8!1e2!3m6!1sAF1QipOPrxULIKgFM_5Gh7_zMnl91VHi5OGPanYu81Q5!2e10!3e12!6shttps:%2F%2Flh5.googleusercontent.com%2Fp%2FAF1QipOPrxULIKgFM_5Gh7_zMnl91VHi5OGPanYu81Q5%3Dw86-h152-k-no!7i2322!8i4128!4m5!3m4!1s0x0:0x7369e794a817a7d!8m2!3d-23.5957592!4d-46.6911963?hl=pt-BR

Acesso em 13/06/2022 – 17:22h

7.3 – Visão da entrada principal do 15º Tabelionato.



Fonte:

https://www.google.com/maps/place/15%C2%BA+Tabeli%C3%A3o+de+Notas+da+Capital+%2F+SP+-+Tabeli%C3%A3o+Oliveira+Lima/@-23.595551,-46.6910778,3a,75y,90t/data=!3m8!1e2!3m6!1sAF1QipPSkDay_VMzWhLY4HJjg1aZGBgmHJhrhvAM_Ax!2e10!3e12!6shttps:%2F%2Flh5.googleusercontent.com%2Fp%2FAF1QipPSkDay_VMzWhLY4HJjg1aZGBgmHJhrhvAM_Ax%3Dw203-h152-k-no!7i5248!8i3936!4m5!3m4!1s0x0:0x7369e794a817a7d!8m2!3d-23.5957592!4d-46.6911963?hl=pt-BR

Acesso em 13/06/2022 – 17:28h

7.4- CNJ – Dados da Serventia.

Brasília 12/05/2022



JUSTIÇA ABERTA



DADOS DA SERVENTIA		
Código (CNS) :	11.123-7	
Denominação :	15º TABELIÃO DE NOTAS	
Data da Instalação :	14/08/1937	
Tipo :	Oficializada	
Situação :	PROVIDO	
Atribuições :	•Notas	
Recomendação Nº11 :	O cartório em questão informa que POSSUI arquivos de segurança visando à preservação do seu acervo.	
RESPONSÁVEIS		
Titular :	JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA Tipo: Titular Serventia	
Substituto :	JOÃO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA	
LOCALIZAÇÃO		
Município :	SAO PAULO : SP - Bairro: Vila Olímpia - CEP: 04548005	
Endereço :	Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855	
Telefone :	(11)3058-5100	
E-mail :	tabeliao@15notas.com.br	
DADOS COMPLEMENTARES		
Quantidade de Funcionários em Regime de Contratação CLT:	142	
Quantidade de Funcionários em Regime Estatutário:	1	
Horário de Funcionamento da Serventia:	De: 09:00 Até:17:00	
Horário de Funcionamento de Plantão no Caso de RCNP:	De: 00:00 Até: 00:00	
Serventia Informatizada:	Sim	
Possui Acesso à Internet:	Sim	
Período	Atos praticados	* Arrecadação
De 01/01/2005 até 31/12/2005	485.225	R\$ 2.197.721,02
De 01/01/2006 até 31/12/2006	1.151.462	R\$ 4.255.630,81
De 01/01/2007 até 30/06/2007	876.580	R\$ 2.731.846,91
De 01/07/2007 até 31/12/2007	1.156.683	R\$ 3.571.255,14
De 01/01/2008 até 30/06/2008	1.140	R\$ 3.162.768,64
De 01/07/2008 até 31/12/2008	1.282.508	R\$ 3.089.632,96
De 01/01/2009 até 30/06/2009	1.186.789	R\$ 2.816.888,42
De 01/07/2009 até 31/12/2009	1.285.769	R\$ 3.392.910,52
De 01/01/2010 até 30/06/2010	13.265.220	R\$ 4.649.963,62
De 01/07/2010 até 31/12/2010	1.458.072	R\$ 5.595.602,09
De 01/01/2011 até 30/06/2011	1.792.898	R\$ 6.083.988,55
De 01/07/2011 até 31/12/2011	1.929.324	R\$ 6.638.854,58
De 01/01/2012 até 30/06/2012	1.881.719	R\$ 7.072.799,60
De 01/07/2012 até 31/12/2012	2.111.674	R\$ 8.988.039,62
De 01/01/2013 até 30/06/2013	1.613.934	R\$ 7.135.179,78
De 01/07/2013 até 31/12/2013	1.497.990	R\$ 7.353.936,45
De 01/01/2014 até 30/06/2014	1.334.667	R\$ 12.566.502,00

Brasília 12/05/2022



JUSTIÇA ABERTA



Período	Atos praticados	* Arrecadação
De 01/07/2014 até 31/12/2014	1.334.482	R\$ 13.845.930,70
De 01/01/2015 até 30/06/2015	1.464.260	R\$ 13.191.611,29
De 01/07/2015 até 31/12/2015	1.833.467	R\$ 13.542.237,31
De 01/01/2016 até 30/06/2016	1.700.438	R\$ 12.054.373,53
De 01/07/2016 até 31/12/2016	1.610.651	R\$ 15.104.712,54
De 01/01/2017 até 30/06/2017	1.645.757	R\$ 15.471.798,69
De 01/07/2017 até 31/12/2017	1.799.045	R\$ 17.130.521,06
De 01/01/2018 até 30/06/2018	1.587.486	R\$ 15.973.572,11
De 01/07/2018 até 31/12/2018	1.540.665	R\$ 19.122.420,55
De 01/01/2019 até 30/06/2019	1.525.570	R\$ 16.866.559,93
De 01/07/2019 até 31/12/2019	1.514.716	R\$ 22.220.631,74
De 01/01/2020 até 30/06/2020	886.337	R\$ 14.819.531,66
De 01/07/2020 até 31/12/2020	1.021.639	R\$ 24.766.195,34
De 01/01/2021 até 30/06/2021	832.301	R\$ 20.946.046,82
De 01/07/2021 até 31/12/2021	715.127	R\$ 23.929.386,81

* Os valores aqui apresentados são fornecidos pelas próprias serventias no sistema, constituindo a receita bruta do período, ou seja, produto entre a quantidade de atos praticados e o valor de cada ato. Parte dessa receita é repassada a entidades ou órgãos, na forma da legislação estadual específica.

DECISÕES		
Data decisão	Data inclusão	Decisão
12/07/2010	12/07/2010	PROVIDO
24/01/2010	24/01/2010	PROVIDO

Unidades Interligadas em maternidades e vinculadas ao registrador - Artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º do Provimento 13 da Corregedoria do CNJ.

Denominação	Cód. CNES	Município	UF	Cód. IBGE
• A Serventia não possui vínculo ao Sistema Interligado.				

Prepostos cadastrados para o Sistema Interligado - Artigo 2º, §§ 4º e 5º do Provimento 13 da Corregedoria do CNJ.

• A Serventia não possui vínculo ao Sistema Interligado.				
--	--	--	--	--